

Boletim Setorial Energia Elétrica

Nº 62 de abril de 2026



Sumário

1. Legislação e Regulação

Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica - Termo de ocorrência de irregularidade - Lançados nas contas dos consumidores - Disponibilidade dos comprovantes dos valores . 5

Política estatual de sustentabilidade energética para edificações e equipamentos públicos - Instituição 5

Contratação de forma excepcional de geração termelétrica de suporte - Situação emergencial com risco de segurança do suprimento eletroenergético - Disposição 6

MME - Projetos e ações estruturantes e de programações de interesse nacional ou regional -Orçamento de 2026 - Critérios e orientações 6

Fórum Nacional de Transição Energética - Fonte - Regimento interno 7

Concessões e permissões de distribuição de energia elétrica - Contratação e atuação de verificador independente - Proposta de diretrizes e regras - Relatório de análise de impacto regulatório - Consulta Pública 7

Leilão para aquisição de energia e potência elétrica - Execução de outras medidas destinadas à garantia do suprimento de energia elétrica nos sistemas isolados - Diretrizes - Alteração 8

Usinas solares fotovoltaicas - Garantia física - Disposição 8

Leilão de reserva de capacidade na forma de potência de 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs - Garantia física de energia - Usinas hidrelétricas - Disposição..... 8

Plano Decenal de Expansão de Energia 2035 - PDE 2035 - Consulta Pública - Alteração 9

Plano Nacional de Energia 2055 - PNE 2055 - Relatório síntese - Consulta Pública - Alteração 9

Projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica - Enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura..... 10

Projetos de minigeração distribuída de energia elétrica - Enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura 10

Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal - Plano de trabalho de 2026 11

Aneel - Delegação de competências - Disposição 11

2. Operação do Sistema

Diretrizes para implantação da Política Nacional de Acesso ao Sistema de Transmissão entram em consulta pública 12

Assembleia geral do ONS aprova membros para o Conselho de Administração e Fiscal do ONS 13

3. Comercialização e Mercado Livre

MME abre consulta pública para modernizar a formação de preços de energia elétrica e a contabilização no mercado de curto prazo 15

CCEE conclui processo para eleger Conselho de Administração e inicia novo ciclo da sua história 16

4. Planejamento

Leilão de Reserva de Capacidade de 2026 amplia segurança energética e inaugura novo modelo contratual no setor elétrico 18

MME autoriza 45 novas usinas hidrelétricas vencedoras do Leilão de Energia Nova A-5 21

5. Julgamentos Relevantes

ANEEL revoga autorizações de cinco UFVs no Ceará 22

Agência revoga autorizações para duas usinas fotovoltaicas de Minas Gerais 22

Decisão Judicial eleva o reajuste tarifário da Light para 16,69%, em média 23

Agência mantém multa de R\$ 6,46 milhões a termelétrica no Maranhão 23

*Este material é elaborado pelo time de **Energia Elétrica** em parceria com a Biblioteca do Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo a opinião legal do escritório.*

1. Legislação e Regulação

Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica - Termo de ocorrência de irregularidade - Lançados nas contas dos consumidores - Disponibilidade dos comprovantes dos valores

O Governador do Estado do Rio de Janeiro editou a Lei nº 11.129 de 18 de março de 2026, que obriga a disponibilização dos comprovantes de pagamentos dos valores do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) no sítio eletrônico de todas as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica lançados nas contas dos consumidores.

O descumprimento sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) vezes o valor indevidamente cobrado, e em dobro no caso de reincidência, além das penalidades previstas do art. 56 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Publicada no DOE/Rio de Janeiro em 19.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Política estatal de sustentabilidade energética para edificações e equipamentos públicos - Instituição

O Governador do Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto nº 50.221 de 13 de março de 2026, que institui a política estatal de sustentabilidade energética para edificações e equipamentos públicos, e dá outras providências

Publicado no DOE/Rio de Janeiro em 16.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Contratação de forma excepcional de geração termelétrica de suporte - Situação emergencial com risco de segurança do suprimento eletroenergético - Disposição

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 902, de 02 de março de 2026, que reconhece a existência de situação emergencial com risco de segurança do suprimento eletroenergético e a necessidade de contratação emergencial, de forma excepcional, de geração termelétrica de suporte no montante de até 1 MW, no Distrito de Bailique, no Estado do Amapá, pertencente à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA do Grupo Equatorial Energia, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 03.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

MME - Projetos e ações estruturantes e de programações de interesse nacional ou regional - Orçamento de 2026 - Critérios e orientações

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 904, de 04 de março de 2026, que estabelece critérios e orientações para a execução, no orçamento de 2026, de projetos e ações estruturantes e de programações de interesse nacional ou regional, lastreadas nas ações sob a gestão do Ministério de Minas e Energia.

Publicada no Diário Oficial da União em 05.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Fórum Nacional de Transição Energética - Fonte - Regimento interno

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 905, de 12 de março de 2026, que torna público o Regimento Interno do Fórum Nacional de Transição Energética – Fonte, que é um instrumento permanente e de caráter consultivo, com a finalidade de estimular, ampliar e democratizar as discussões sobre transição energética do governo federal junto à sociedade civil, setor produtivo e entes subnacionais.

Publicada no Diário Oficial da União em 13.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Concessões e permissões de distribuição de energia elétrica - Contratação e atuação de verificador independente - Proposta de diretrizes e regras - Relatório de análise de impacto regulatório - Consulta Pública

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 906, de 18 de março de 2026, que divulga para Consulta Pública, o Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) de proposta de diretrizes e regras para a contratação e atuação de verificador independente nas concessões e permissões de distribuição de energia elétrica, visando ao aprimoramento da governança setorial, à ampliação da transparência e da eficiência regulatória, bem como ao fortalecimento da segurança jurídica e da solidez institucional nas relações entre os agentes do setor elétrico, por meio da elevação da credibilidade dos dados utilizados para fins de regulação, fiscalização e formulação de política pública.

Publicada no Diário Oficial da União em 20.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilão para aquisição de energia e potência elétrica - Execução de outras medidas destinadas à garantia do suprimento de energia elétrica nos sistemas isolados - Diretrizes - Alteração

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 908, de 30 de março de 2026, que entre outros temas, altera a Portaria MME nº 341, de 11 de setembro de 2020, que estabelece diretrizes para a realização de leilão para aquisição de energia e potência elétrica e a execução de outras medidas destinadas à garantia do suprimento de energia elétrica nos sistemas isolados.

Publicada no Diário Oficial da União em 31.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Usinas solares fotovoltaicas - Garantia física - Disposição

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 3.064, de 24 de fevereiro de 2026, que defini os montantes de garantia física de energia das usinas solares fotovoltaicas

Publicada no Diário Oficial da União em 02.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilão de reserva de capacidade na forma de potência de 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs - Garantia física de energia - Usinas hidrelétricas - Disposição

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 3.065, de 03 de março de 2026, que definir os montantes de garantia física de energia das usinas hidrelétricas, com vistas à participação no Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs, denominado - LRCAP de 2026, de que trata a Portaria Normativa nº 118/GM/MME, de 23 outubro de 2025. Fica revogado

o art. 3º desta Portaria pela Portaria SNTep/MME nº 3066, de 6 de março de 2026, clique [aqui](#)

Publicada no Diário Oficial da União em 03.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Plano Decenal de Expansão de Energia 2035 - PDE 2035 - Consulta Pública - Alteração](#)

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTep) editou a Portaria nº 3.067, de 10 de março de 2026, que altera a Portaria SNTep nº 3.060 de 11 de fevereiro de 2026, que divulga para Consulta Pública, minuta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2035 - PDE 2035.

Publicada no Diário Oficial da União em 13.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Plano Nacional de Energia 2055 - PNE 2055 - Relatório síntese - Consulta Pública - Alteração](#)

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTep) editou a Portaria nº 3.068, de 10 de março de 2026, que altera a Portaria SNTep nº 3.061 de 11 de fevereiro de 2026, que divulga para Consulta Pública, a minuta do Relatório Síntese do Plano Nacional de Energia 2055 - PNE 2055.

Publicada no Diário Oficial da União em 13.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica - Enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 3.069, de 10 de março de 2026, que aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi dos projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 16.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Projetos de minigeração distribuída de energia elétrica - Enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 3.070, de 13 de março de 2026, que aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI dos projetos minigeração distribuída de energia elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 17.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Ainda sobre esse tema, a Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 3.071, de 13 de março de 2026, clique [aqui](#)

Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal - Plano de trabalho de 2026

O Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins – Pró – Amazônia Legal – CGPAL editou a Resolução nº 36, de 13 de março de 2026, que aprova o plano de trabalho do ano de 2026 do Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal.

Publicada no Diário Oficial da União em 13.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Aneel - Delegação de competências - Disposição

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 7.064, de 23 de fevereiro de 2026, que altera os incisos III, IV e XXI, além de incluir os incisos XXIII, XXIV e XXV, no artigo 1º da Portaria 6.824, de 4 de maio de 2023, que delega competências ao titular da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica – SGM.

Publicada no Diário Oficial da União em 04.03.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Ainda sobre esse mesmo tema, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 7.065, de 23 de fevereiro de 2026, clique [aqui](#)

2. Operação do Sistema

Diretrizes para implantação da Política Nacional de Acesso ao Sistema de Transmissão entram em consulta pública

O Ministério de Minas e Energia (MME) quer envolver a sociedade civil e os setores envolvidos na construção das diretrizes para a implementação da Política Nacional de Acesso ao Sistema de Transmissão (PNAST). A Pasta lançou em 2/03, uma consulta pública com o objetivo de receber contribuições sobre a minuta de Portaria que estabelece as Diretrizes das Temporadas de Acesso da PNAST.

Consideradas como uma dos principais instrumentos da política, as Temporadas de Acesso substituem a lógica tradicional de atendimento por ordem de chegada pelas análises em lote, com critérios técnicos e competitivos. Na consulta pública, os interessados poderão contribuir com regras propostas para a realização das Temporadas de Acesso, incluindo aspectos relacionados aos processos competitivos, que ocorrerão nos pontos de conexão onde os pedidos por acesso ao sistema de

transmissão superarem a capacidade disponível.

Para o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, a participação de agentes do setor elétrico, associações, especialistas e da sociedade em geral é elemento central do processo regulatório. “As contribuições recebidas serão fundamentais para o aprimoramento da política pública, para o aperfeiçoamento final desta Portaria, fortalecendo a transparência, a legitimidade e a efetividade da implementação da PNAST”, destaca.

O Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que acompanha a proposta normativa, também está inserido nesta consulta pública. O documento avalia os impactos regulatórios da proposta, comparando alternativas e fundamentando tecnicamente as escolhas regulatórias adotadas, em conformidade com as boas práticas de formulação normativa.

Os interessados poderão enviar as contribuições durante 30 dias, após a data da publicação da consulta pública, por meio da plataforma Brasil

Participativo e pelo portal do MME.

O objetivo é promover o uso mais eficiente da rede de transmissão, ampliar a previsibilidade para investidores, reduzir riscos regulatórios e fornecer subsídios mais consistentes ao planejamento da expansão do sistema elétrico.

Sobre a PNAST

A política foi instituída pelo Decreto nº 12.772/2025, que moderniza o modelo de acesso à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), e responde ao forte crescimento das fontes renováveis, à expansão do Ambiente de Contratação Livre (ACL) e ao aumento expressivo de pedidos de conexão de grandes cargas industriais. Entre eles, podem ser destacados projetos de hidrogênio de baixa emissão de carbono e data centers. Com a consulta pública, o MME avança na consolidação de uma política de expansão e uso do sistema de transmissão mais moderna, alinhada à transição energética, à neointustrialização verde e ao fortalecimento da segurança e da eficiência do SIN.

MME em 02.03.2026.

Assembleia geral do ONS aprova membros para o Conselho de Administração e Fiscal do ONS

Mandatos começam a vigorar a partir de 1º de maio de 2026 e vão até 30 de abril de 2028

A Assembleia Geral do Operador Nacional do Sistema Elétrico realizada nesta quinta-feira, 19 de março, definiu a nova composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do ONS. Os mandatos dos conselheiros têm início em 1º de maio de 2026 e se estendem até o dia 30 de abril de 2028.

O Conselho de Administração do ONS é constituído por 17 conselheiros titulares e seus suplentes nas categorias Produção, Transporte e Consumo, representantes do Ministério de Minas e Energia (MME), da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e da sociedade civil, estes últimos indicados pelo Conselho de Administração do ONS.

Já o Conselho Fiscal é constituído por três conselheiros representantes das categorias Produção, Transporte e Consumo e seus suplentes.

Confira abaixo os membros titulares e suplentes que fazem parte da nova composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do Operador.

Conselho de Administração:

Representantes do Ministério de Minas e Energia (MME):

- João Daniel de Andrade Cascalho (Titular)
- Frederico de Araújo Teles (Suplente)

Representantes da Empresa de Pesquisa Energética (EPE):

- Thiago Guilherme Ferreira Prado (Titular)
- Bruno Abreu Bastos (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil:

- Joisa Campanher Dutra Saraiva (Titular)
- Afonso Henriques Moreira Santos (Suplente)

Categoria Produção:

- Benjamin Alves Rabello Filho / ENBPARG (Titular)
- Fábio Rogério Zanfelice / AUREN (Suplente)

- Antônio Varejão de Godoy / CHESF (Titular)

- Paulo Roberto Ribeiro Pinto / NORTE ENERGIA (Suplente)

- Reynaldo Passanezi Filho / CEMIG (Titular)

- Fernando Elias Domingos Sé / NEW ENERGY (Suplente)

- Eduardo Antonio Gori Sattamini / ENGIE BRASIL (Titular)

- Evandro Leite Vasconcelos / CTG BR (Suplente)

- José Augusto da Silva Machado / PETROBRAS (Titular)

- Marcelo Cruz Lopes / ENEVA (Suplente)

Categoria Transporte:

- Rodrigo Limp Nascimento / ELETROBRAS (Titular)

- José Maurício Scovino de Souza / CELEO (Suplente)

- Ramon Sade Haddad / STATE GRID (Titular)

- André Augusto Telles Moreira / ARGO (Suplente)

- Rui Chammas / ISA ENERGIA BRASIL (Titular)

- Ricardo de Abreu Sampaio
Cyrino / EVOLTZ (Suplente)
- Paulo Augusto Nepomuceno
Garcia / TBE (Titular)
- Luis Alessandro Alves / TAESA
(Suplente)

Categoria Consumo:

Conselho Fiscal:

Categoria Produção:

- Edson Luiz da Silva / JIRAU
ENERGIA (Titular)
- Cairê Moura Franco / EMAE
(Suplente)

Categoria Transporte:

- Fábio Silva Marques /
QUANTUM Participações (Titular)
- Edilene Almeida Luna / ALUPAR
(Suplente)

Categoria Consumo:

- Luís Bernardo Timboni Baran /
CELESC Distribuição (Titular)
- Marcos Prudente / GERDAU
(Suplente)

ONS em 20.03.2026.

3. Comercialização e Mercado Livre

MME abre consulta pública para modernizar a formação de preços de energia elétrica e a contabilização no mercado de curto prazo

O Ministério de Minas e Energia (MME) abriu em 02/03, uma consulta pública para discutir diretrizes de modernização do mercado de energia elétrica brasileiro. A proposta estabelece a implementação da contabilização dupla no Mercado de Curto Prazo e a transição para um modelo híbrido de formação de preços, que passa a incorporar ofertas de quantidade de energia.

A iniciativa busca aproximar a programação da operação da realidade do sistema em tempo real, especialmente diante do crescimento das fontes renováveis variáveis e da geração distribuída.

A medida se apoia nos estudos do Projeto Meta II – Formação de Preços, coordenado pela Câmara de Energia Elétrica (CCEE) com apoio do Banco Mundial, e integra o processo de modernização iniciado com a Medida Provisória nº 1.300/2025, convertida na Lei nº 15.269/2025. A proposta

contribui para maior precisão na operação do sistema e para a redução de encargos cobrados dos consumidores.

Pelo novo modelo, a contabilização dupla será realizada em dois estágios. No primeiro, geradores de fontes renováveis não submetidos ao despacho centralizado terão que declarar suas expectativas de geração, consideradas na programação e a formação antecipada do preço (ex-ante).

Após a operação em tempo real, será apurado um novo preço (ex-post), com base na geração efetivamente verificada. Dessa forma, os geradores que desviarem de suas declarações, poderão gerar exposições financeiras na liquidação do mercado de curto prazo.

Atualmente, os custos das diferenças de valores entre a programação e operação do sistema são rateados entre todos os consumidores por meio de encargo específico. Além da contabilização dupla, a proposta permite que usinas não despachadas pelo ONS informem suas próprias previsões de geração para fins de programação do sistema, substituindo o modelo

exclusivamente concentrado na estimativa do operador por uma lógica mais descentralizada e colaborativa.

A implementação está prevista para 30 de junho de 2028. Antes disso, será realizado um período mínimo de seis meses de testes das novas regras, com resultados meramente informativos e sem impacto financeiro imediato, para garantir segurança jurídica e estabilidade do mercado.

Os interessados em participar da consulta pública podem enviar as contribuições poderão por meio do Portal de Consultas Públicas do Ministério de Minas e Energia, em modelo padronizado, pelo prazo de 45 dias. **MME em 02.03.2026.**

[CCEE conclui processo para eleger Conselho de Administração e inicia novo ciclo da sua história](#)

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE deu em 12/3 um passo decisivo para implementar sua nova estrutura de governança. Durante a 27ª Assembleia Geral Ordinária (AGO), os seus agentes elegeram os membros que vão compor o futuro Conselho de Administração.

A nova configuração estabelece a separação entre as funções estratégicas do Conselho e as atribuições executivas da Diretoria, alinhando a governança da CCEE às melhores práticas corporativas e fortalecendo os mecanismos de transparência, compliance e tomada de decisões da instituição.

A conclusão bem-sucedida deste processo deixa a organização mais próxima de implementar integralmente sua nova estrutura de governança, concebida para ampliar a robustez institucional da Câmara em um momento de transformação do setor elétrico.

Alexandre Ramos, atual Diretor-Presidente, foi escolhido para presidir o Conselho de Administração. À frente do colegiado, o executivo terá como responsabilidade liderar o processo de definição das diretrizes estratégicas da Câmara e acompanhar a evolução institucional da entidade, dando continuidade ao seu trabalho como líder da organização nos últimos três anos.

A Assembleia também definiu os outros integrantes do Conselho.

Foram eleitos como titulares nas vagas indicadas pelo Ministério de Minas e Energia (MME): Arthur Cerqueira Valério, Carlos Eduardo Zarzur e Ricardo Lavorato Tili. Pelas categorias, a assembleia elegeu Ítalo Freitas (Geração), Gustavo Souza Checcucci (Consumo), Olavo Bilac Pinto Neto (Distribuição) e Rodrigo Ferreira (Comercialização).

O processo de aprovação seguiu todas as etapas e diretrizes previstas no Estatuto Social da CCEE, recentemente homologado.

Entre as novidades do modelo está a avaliação conduzida por consultoria independente para verificar o atendimento aos requisitos técnicos e eventuais impedimentos dos candidatos, reforçando a credibilidade e a integridade do processo.

Por fim, também foram aprovadas por unanimidade as demonstrações financeiras da Câmara referentes ao exercício de 2025. A avaliação positiva dos agentes demonstra mais uma vez o compromisso da CCEE com uma gestão eficiente e íntegra de seus

recursos, além da confiança do mercado nas entregas realizadas ao longo do último ano.

Governança fortalecida para o futuro do setor elétrico

A nova configuração estabelece a separação entre as funções estratégicas do Conselho de Administração e as atribuições executivas da Diretoria, alinhando a governança da CCEE às melhores práticas corporativas. Também reforça a clareza de responsabilidades, amplia a capacidade de supervisão estratégica e contribui para decisões institucionais mais consistentes e previsíveis para o mercado.

Com essas mudanças, a CCEE se posiciona para atuar com ainda mais robustez institucional em um cenário de expansão do mercado livre de energia e de desenvolvimento regulatório, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente mais competitivo, inovador e seguro para todos os agentes do setor.

A partir da eleição, os membros do Conselho terão até 30 dias para assumir os cargos. Enquanto isso, Gerusa Côrtes, Eduardo Rossi, Ricardo Simabuku e Vital Neto passaram a ocupar as posições da Diretoria, consolidando, após suas posses, a implementação do novo organograma da instituição.

CCEE em 12.03.2026.

4. Planejamento

Leilão de Reserva de Capacidade de 2026 amplia segurança energética e inaugura novo modelo contratual no setor elétrico

Maior certame do tipo no país combina expansão da capacidade, contratos mais eficientes e ganhos estruturais que favorecem a confiabilidade e o custo da energia no longo prazo

O Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 (LRCAP/2026) marca um ponto de inflexão no setor elétrico brasileiro ao combinar expansão relevante da capacidade instalada com uma modernização estrutural na forma de contratação de recursos para o sistema. Com cerca de 19 GW contratados, o

certame se consolida como o maior já realizado no país nesse segmento, refletindo forte participação do mercado e elevada competitividade entre os empreendimentos.

O resultado vai além da escala. O leilão introduz uma nova lógica contratual, baseada na contratação de potência com requisitos de flexibilidade, substituindo modelos anteriores estruturados em energia. Essa mudança permite que os recursos sejam acionados apenas quando necessário, aumentando a eficiência do despacho e reduzindo custos operacionais associados a inflexibilidades históricas do sistema.

Na prática, trata-se de um avanço alinhado às transformações da matriz elétrica brasileira, cada vez mais renovável e dependente de fontes variáveis. A contratação de recursos firmes e flexíveis — incluindo usinas existentes, novos projetos e, de forma inédita, a ampliação de hidrelétricas — aumenta a capacidade de resposta do sistema em momentos críticos, especialmente em períodos de baixa hidrologia ou menor geração eólica e solar.

O desenho do leilão também reforça a integração entre segurança energética e transição energética. Ao garantir potência disponível para complementar fontes renováveis, o LRCAP contribui para a estabilidade do sistema e para a expansão sustentável da matriz. Nesse contexto, a presença de usinas termelétricas deve ser compreendida como parte de uma estratégia de confiabilidade, necessária para assegurar o atendimento à demanda em todos os cenários operativos — especialmente diante do crescimento da variabilidade na geração.

O resultado do certame ocorre em um cenário em que o operador do sistema já vinha alertando para riscos de atendimento no horizonte de médio prazo caso não houvesse contratação estruturada de potência, o que poderia levar à adoção de soluções emergenciais mais onerosas para o consumidor.

Nesse sentido, o leilão antecipa decisões de planejamento e contribui para evitar custos mais elevados no futuro.

Do ponto de vista econômico, o LRCAP/2026 apresentou deságio médio de 5,5%, sinalizando competição efetiva e eficiência na contratação. Além disso, a nova modelagem contratual permite ganhos estruturais ao reduzir distorções associadas ao despacho térmico fora da ordem de mérito e ao melhorar a alocação dos custos entre os agentes, agora distribuídos de forma mais equilibrada entre consumidores livres e cativos.

O leilão também mobiliza investimentos estimados em cerca de R\$ 64,5 bilhões, com impactos relevantes sobre a cadeia produtiva, geração de empregos e desenvolvimento da infraestrutura energética. Ao mesmo tempo, reforça a previsibilidade regulatória e o papel do planejamento de longo prazo como elemento central para a expansão do setor.

Nos últimos dias, diferentes entidades levantaram questionamentos sobre custos e composição da matriz contratada, especialmente em relação à participação de fontes térmicas e aos possíveis impactos tarifários.

A avaliação técnica do planejamento energético, no entanto, indica que a contratação de potência flexível, em horizonte compatível com a expansão, quando comparada a alternativas como despacho emergencial ou ausência de contratação estruturada, tende a resultar em maior eficiência sistêmica e menor custo total ao longo do tempo.

Além disso, a nova configuração contratual corrige assimetrias do modelo anterior, ao substituir contratos rígidos por instrumentos mais aderentes à operação real do sistema elétrico, reduzindo custos indiretos e ampliando a eficiência do uso dos recursos existentes.

Em síntese, o LRCAP/2026 representa um avanço consistente na modernização do setor elétrico brasileiro. Ao combinar expansão, flexibilidade e eficiência, o leilão fortalece a segurança do suprimento, melhora a integração de fontes renováveis e estabelece bases mais sustentáveis — técnica e economicamente — para o atendimento à demanda nos próximos anos.

EPE em 20.03.2026.

MME autoriza 45 novas usinas hidrelétricas vencedoras do Leilão de Energia Nova A-5

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou em 25/3, as portarias com as outorgas de 45 novas usinas hidrelétricas vencedoras do Leilão de Energia A-5, realizado em agosto de 2025.

Os empreendimentos somam 503 megawatts (MW) de potência instalada e estão distribuídos em 11 estados: Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco.

As novas hidrelétricas, incluindo as Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs) e usinas com capacidade de até 50 MW, têm início de suprimento previsto para 2030 e contam com contratos de fornecimento de energia com duração de 20 anos. A potência contratada é suficiente para atender, ao longo de um ano, uma população superior a 700 mil pessoas.

Leilão de Energia Nova A-5

O leilão contou com diretrizes definidas pelo MME, e foi conduzido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). No total, foram contratados 815,6 MW de 65 usinas. As outorgas emitidas pela pasta são dos empreendimentos que ainda não possuíam autorização prévia, enquanto os outros 20 projetos já contavam com essa liberação.

O preço médio alcançado no leilão foi de R\$ 392,84 por megawatts-hora (MWh) e deságio de 3,16%.

O certame destacou a importância das hidrelétricas de pequeno porte na matriz elétrica brasileira, ao promover a diversificação regional da geração, impulsionar o desenvolvimento local, reforçar a segurança no fornecimento de energia e contribuir para a modicidade tarifária.

MME em 25.03.2026.

5. Julgamentos Relevantes

ANEEL revoga autorizações de cinco UFVs no Ceará

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) revogou em 24/3 as autorizações concedidas às usinas fotovoltaicas (UFV) Aratinga 1 a 5, ao negar recurso movido pelas empresas Aratinga 1 a 5 Geração Solar Energia Ltda aos Termos de Intimação lavrados pela fiscalização da Agência. O motivo foi o atraso no cronograma estabelecido com ausência de início das obras dos empreendimentos e consequente entrada em operação comercial.

As cinco usinas, com potência instalada total de 150 MW (megawatts) seriam localizadas no município de Milagres, no Ceará. A energia a ser gerada pelas UFVs seria integralmente destinada ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) com início da operação comercial previsto para 24 de setembro de 2024. Contudo, sucessivos adiamentos e atrasos injustificados no cronograma de implantação comprometeram a concretização tempestiva dos projetos, tornando os

empreendimentos inviáveis no curto ou médio prazo.

Aneel em 24.03.2026.

Agência revoga autorizações para duas usinas fotovoltaicas de Minas Gerais

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu em 17/3 revogar as autorizações concedidas à empresa Usina de Energia Fotovoltaica Sol de Várzea S/A por atraso na implantação das usinas fotovoltaicas Sol de Várzea 1 e Sol de Várzea 2, localizadas em Minas Gerais. A fiscalização da ANEEL constatou descumprimento do cronograma estabelecido para construção e consequente entrada em operação comercial.

As duas usinas, que teriam potência instalada de 45 megawatts (MW), deveriam ter entrado em operação em novembro de 2022. Devido à Resolução Normativa 1.038/2022, a data foi prorrogada para maio de 2024, também não cumprida. A empresa foi cientificada da penalidade através de Termos de Intimação, os quais não obtiveram retorno. **Aneel em 17.03.2026.**

Decisão Judicial eleva o reajuste tarifário da Light para 16,69%, em média

A distribuidora Light do Rio de Janeiro ingressou com Mandado de Segurança para que a ANEEL não utilizasse créditos de PIS/COFINS em benefício da modicidade tarifária. O pedido foi atendido por meio de Medida Liminar emitida pela 4ª Vara Federal Cível da SJDF.

Em razão disso, a ANEEL foi notificada para cumprimento imediato de Decisão Judicial que eleva o efeito médio do reajuste tarifário da Light de 8,59% para 16,69%. As novas tarifas valerão a partir de 18/3.

Com a Decisão Judicial, fica suspensa a decisão da Diretoria da ANEEL de reverter no reajuste de 2026 da Light, R\$ 1,04 bilhão em benefício da modicidade tarifária. A Advocacia Geral da União irá interpor recurso contra a decisão tomada em primeira instância, buscando restabelecer a decisão da Diretoria da ANEEL e resguardar o direito dos consumidores da Light.

Aneel em 18.03.2026.

Agência mantém multa de R\$ 6,46 milhões a termelétrica no Maranhão

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) manteve multa de R\$ 6,46 milhões aplicada à usina termelétrica (UTE) Porto de Itaqui durante o Circuito Deliberativo realizado em 31/3. O recurso administrativo interposto pela empresa à penalidade determinada pela fiscalização da Agência foi negado após a apreciação das justificativas.

A UTE Porto de Itaqui, localizada em São Luis, Maranhão, foi multada por baixo desempenho operacional. O índice de atendimento aos despachos do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) ficou em apenas 68%, aquém dos patamares programados pelo operador do sistema, o que caracteriza o baixo desempenho. A usina, de propriedade da empresa Itaqui Geração de Energia Ltda, tem 360 MW (megawatts) de capacidade instalada e utiliza carvão como combustível.

Aneel em 31.03.2026.

Sócios Responsáveis



Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br



Marcio M. Granhani
mjunior@tortoromr.com.br



Thiago Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br